



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 160

Brasília-DF, 25 de agosto de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral substituto junto ao DNIT

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Elio Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Robson Carlindo Santana Paes Loures

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina substituto
Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins
Luiz Antonio Ehret Garcia

SUMÁRIO

<u>DIREÇÃO SUPERIOR</u>	5
CORREGEDORIA	5
<u>DIRETORIAS SETORIAIS</u>	5
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	5
<u>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS</u>	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	22
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	23
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA	24
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	27

DIREÇÃO SUPERIOR**CORREGEDORIA****PORTRARIA Nº 4975, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020 e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA SILVA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 2063087 e **SAINT-CLAIR RIBAS NERY**, Analista Administrativo, SIAPE nº 1149600 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, incumbida de apurar supostas irregularidades referentes aos atos e fatos analisados na NOTA TÉCNICA Nº106/2025/COENI/DIRAP/CRG, constante no Processo nº 50600.014559/2025-92, com o fim de que seja prontamente atendida a legislação aplicada à espécie, notadamente o art. 165 da Lei nº 8.112/90, visando o seu posterior julgamento.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA****PORTRARIA Nº 4876, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº 50600.018008/2023-36,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Gestores e Fiscais do Contrato nº 412/2024, celebrado entre o DNIT e a empresa **PLANNUS ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a execução dos Serviços de Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão Ambiental, a Implementação de Programas Ambientais e o Gerenciamento Ambiental das obras de pavimentação da rodovia BR-156/AP, Tronco Sul.

Art. 2º Designar o Coordenador-Geral de Meio Ambiente e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto do presente contrato, respectivamente.

Art. 3º Designar os (as) servidores (as) **RUTH CLÉA CARMO DE SOUSA**, Engenheira Civil, matrícula SIAPE nº 2317867 e **JOSÉ RODOLFO DE MORAIS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2064510 como Representantes, titular e substituto respectivamente, da Administração no Acompanhamento e na Fiscalização Técnica do referido Contrato.

Art. 4º Designar os servidores **JOSÉ ELIZEU DOS SANTOS**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 3026329 e **LUIZ FELIPE MATIAS COELHO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 3442559 como Representantes, titular e substituto respectivamente, da Administração no Acompanhamento e na Fiscalização Administrativa do referido Contrato.

Art. 5º Designar a Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM/CGMAB/DPP como Unidade de Fiscalização Administrativa.

Art. 6º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 3613, de 11 de junho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 112, de 16 de junho de 2025.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 4916, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, vigente nesta Autarquia.

CONSIDERANDO as características específicas dos contratos referentes a projetos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº 50600.003537/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os gestores e fiscais do Contrato nº 092/2025 (21169451) celebrado entre o DNIT e a empresa **ECOPLAN ENGENHARIA** Ltda., cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para obras de Implantação em Pista Simples e Pavimentação do Prolongamento da Rodovia BR-392/RS entre Santa Maria e o Entroncamento com a RSC-344 (A) (P/Santo Ângelo), totalizando 223,60 km de extensão, referente ao LOTE 05.

Art. 2º Designar os servidores ocupantes das funções de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos (CGDESP) e seu substituto, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato.

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Coordenador-Geral e/ou do substituto durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no *caput*, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da equipe de fiscalização do contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º Designar a servidora **TATIANI MELISSA ZIGNANI**, Analista de Infraestrutura de Transportes/Chefe do SPP/RS, matrícula DNIT n.º 3249-2, e sua substituta, a servidora **MARIANE PAULA BOBERMIN GUANABARA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT n.º 5045-8, como Fiscal Administrativo titular e substituta, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

Art. 5º Designar o servidor **AUGUSTO AYUB**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5477-1, e seu substituto, o servidor **LUIZ AUGUSTO BASSANI**, Engenheiro/Chefe da UL Cruz Alta, matrícula DNIT nº 1514-8, como Fiscal Técnico de Projeto, titular e substituto do presente contrato, respectivamente, cabendo as seguintes atribuições:

I - representar o DNIT em todas as fases do contrato;

II - solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequações ou vícios que sejam constatados;

III - tomar conhecimento da integralidade do conteúdo dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI;

IV - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

V - proceder as medições dos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os aos gestores do contrato ou setor de medições para a remuneração correspondente;

VI - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar aos gestores do contrato eventuais irregularidades;

VII - elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos para a celebração de Termos Aditivos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para a sua tramitação;

VIII - determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

IX - emitir o Termo de Recebimento Provisório do Objeto.

Art. 6º Aos Gestores e Fiscais do Contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos.

Art. 7º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que a vigência se estenda até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 9º Revogar a Portaria n.º 3044, de 16 de maio de 2025, publicada na edição do Boletim Administrativo n.º 112, de 16 de junho de 2025.

Art. 10º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que a vigência se estenda até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTRARIA Nº 4948, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, incisos XII, XIII e XVI do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (22101267), constante na Ata da 32ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de agosto de 2025 e o constante nos autos do Processo SEI n.º 50604.001927/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** competência plena e as responsabilidades decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado de Pernambuco – SRE/PE para análise e aceitação dos estudos, projeto básico e executivo de engenharia desenvolvidos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica – ACT n.º 14/2024 (17530705), firmado com a **ASSOCIAÇÃO ATITUDE PERNAMBUCO**, cujo objeto é a elaboração e a doação dos projetos básicos e executivos de engenharia para a construção de um viaduto e obras complementares no km 83,4 da BR-101/PE - Sul (Fábrica da Vitarella), elaborados pela empresa JBR Engenharia Ltda., conforme as delimitações a seguir:

- **Rodovia:** BR-101/PE;
- **Trecho:** Div. PB/PE - Div. PE/AL;
- **Subtrecho:** Prazeres (Entr. Antiga BR-101) - Viaduto Random/Metalgil;
- **Segmento:** km 82,3 ao km 94,6;
- **Extensão:** 12,3 km;
- **SNV:** 101BPE0350 - 101BPE0440.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA****PORTARIA Nº 4955, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 1º da Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante do processo nº 50605.002241/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº SR/05-00492/2025 (22060345), firmado com o **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, segundo o Processo nº 50605.002241/2025-19, cujo objeto é a prestação de serviço de pesquisa de preços - licença de acesso *on-line* à ferramenta de pesquisa.

Gestor do Contrato / Ordenador de Despesas	Titular , ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA, Superintendente Regional, matrícula DNIT nº 6257-0, matrícula SIAPE nº 3352484. Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA, Superintendente Regional Substituto, matrícula DNIT nº59-0, Engenheiro.
Gestor da Execução do Contrato	Titular , o servidor ALAN OLIVEIRA DE FARIA, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula DNIT nº 5184-5, matrícula SIAPE nº 2060932, Analista Administrativo. Substituto , o servidor SÉRGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA, matrícula DNIT nº 4560-8, matrícula SIAPE nº 2060192, Analista Administrativo.
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , a servidora VIVIANE KALIL DE MELO, matrícula DNIT nº 5720-7, SIAPE nº 2186453, Administradora. Substituta , a servidora MAÍRA REBOUÇAS SAMPAIO COSTA, matrícula DNIT nº 5641-3, SIAPE nº 1809514, Analista Técnico Administrativo.

I - Caberá ao gestor do contrato / ordenador de despesas, dentre outros:

1. Representar legalmente a contratante, firmando contratos, termos de apostilamento, termos aditivos e distratos.
2. Firmar empenhos e pagamentos.
3. Decidir, em 2ª (segunda) instância, sobre penalização em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

II - Caberá ao gestor da execução do contrato, dentre outros:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19, do Decreto 11.246/2022;
2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
5. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
6. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
7. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
8. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
9. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
10. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
11. Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
12. Emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
13. Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
14. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
15. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
16. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
17. Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

18. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

19. Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

II - Atribuições do Fiscal Técnico e Setorial, dentre outras:

1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

5. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto 11.246/2022;

9. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10. Representar o DNIT no local de execução dos serviços;

11. Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

12. Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

13. Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;

14. Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

15. Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;

16. Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia, quando houver, e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

17. Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

18. Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

19. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

20. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

II - Atribuições do Fiscal Administrativo, dentre outras:

1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;

6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;

7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, quando for o caso, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

9. Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

10. Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

11. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

12. Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

13. Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI;

14. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

15. Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

16. Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

17. Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

18. Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia, quando houver garantia contratual, e reportar para a Unidade Gestora;

19. Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 4974, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes na Portaria n.º 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 4 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50600.023777/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato TT-084/2024-00, firmado com a empresa **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.**, que tem como Objeto a Execução dos Serviços de Disponibilização, Instalação, Operação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de Controle de Tráfego nas Rodovias Federais Sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - Lote 04- Edital n.º 519/2023-00.

Gestor	Titular: ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA , mat. DNIT n.º 6257-0, Superintendente Regional Substituto: ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA , mat. DNIT n.º 59-0, Engenheiro
Fiscal Técnico	Titular: MAX GIL LEITE DE SOUSA , matrícula Siape n.º 1439929, Analista de Infraestrutura de Transportes Substituto: JANSSEN MORATORI , mat. DNIT n.º 5585, Analista em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Administrativo	Titular: CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA GUIMARÃES , mat. DNIT n.º 4082-7, Analista em Infraestrutura de Transportes Substituto: MAX GIL LEITE DE SOUSA , matrícula Siape n.º 1439929, Analista de Infraestrutura de Transportes

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão n.º 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 2101, de 26/04/24, na edição do Boletim Administrativo n.º 83, de 30/04/24.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTRARIA Nº 4979, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor abaixo, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT do Estado de Goiás e Distrito Federal:

01- COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA DNIT
ANDERSON PEREIRA LEITE	Analista Administrativo	3634-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO**PORTRARIA Nº 4969, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 769, de 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04/02/2025, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do processo nº 50611.002902/2024-46;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-472/2025-00, cujo o objeto é a Execução de Serviços Emergenciais de Recuperação da Ponte Marechal Rondon, Sobre o Rio Paraguai, na Rodovia Federal BR-070/MT, Trecho: Div. GO/MT (Início Ponte S/Rio Araguaia) - Fronteira Brasil/Bolívia (Destac. Corixa); Subtrecho: Ponte S/Rio Paraguai (Fim da Travessia Urbana de Cáceres) - Entr. BR-070/174; Segmento: km 734,90 – km 735,50; SNV: 070BMT0585; Identificação da OAE: Ponte Marechal Rondon – Ponte Sobre o Rio Paraguai, celebrado com a Empresa **V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA.**

Fiscal Técnico	Titular, o servidor LUCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA , matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT. Substituto, o servidor LAÉRCIO COELHO PINA , matrícula SIAPE nº 2098167, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre SMT - MT - Titular. Substituto, o Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre SMT - MT - Substituto.

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DJAMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 4970, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 769, de 31/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04/02/2025, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do processo nº 50600.044730/2022-45;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-526/2025-00, cujo o objeto é a Execução de Serviços Emergenciais de Recuperação da Ponte Milton Guilherme, Sobre o Rio Guaporé, na Rodovia Federal BR-174/MT; Trecho: Entr. Mt-473 (Pontes e Lacerda) - Entr. MT-199 (P/ Vila Bela da Santíssima Trindade); Subtrecho: Av. Presidente Leite de Brito (Vila Bela da Santíssima Trindade) - Acesso a Ponte S/Rio Guaporé; Segmento: km 81,20; Extensão: 174AMT1010; Identificação da OAE: Ponte Milton Guilherme Muller - Ponte Sobre o Rio Guaporé, celebrado com a Empresa **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Fiscal Técnico	Titular, o servidor LAÉRCIO COELHO PINA , matrícula SIAPE nº 2098167, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto, o servidor LUCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA , matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre SMT - MT - Titular.
	Substituto, o Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre SMT - MT - Substituto.

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DJAMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional

Alteração de Férias/2024

Em, 18/08/2025

DEISE YOKO TAKIMOTO AOKI FIGUEIREDO, matr DNIT nº 3775-3, período anterior 2: 20/08 a 29/08/2025, novo período 2: 22/08 a 29/08/2025, período anterior 3: 24/11 a 03/12/2025, novo período 3: 17/11 a 28/11/2025.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTRARIA Nº 4938, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 4 de fevereiro de 2025, tendo em vista o constante do Processo nº 50602.002136/2024-29.

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 51, de 03/09/2021.

CONSIDERANDO a Análise Técnica feita pelo Serviço de Construção Terrestre da Coordenação de Engenharia Terrestre desta Superintendência Regional;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** as Planilhas Orçamentárias para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de atualização de projetos Básico e Executivo e Supervisão das obras remanescentes de implantação e pavimentação da Rodovia BR-163 no Estado do Pará, abaixo descrito:

Lote de Supervisão:	Único
Rodovia:	BR-163/PA
Trecho:	Div. MT/PA – Santarém
Subtrecho:	Entre BR-230(A) (Fim trecho pavimentado Campo Verde) - Div Rurópolis/Placa
Segmento:	km 676,31 ao km 788,98
Extensão:	112,67 km
Código SNV:	163BPA1100 / 163BPA1150
Planilha Orçamentária:	Anexo V - PLANILHAS ORÇAMENT. COTAÇÕES DE PREÇOS (SEI nº 22115598)
Valor Global:	R\$ 11255.254,68 (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4981, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 931/DG, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 769 do Diretor Geral do DNIT, de 31/01/2025, publicada no D.O.U. de 04/02/2025, tendo em vista o constante do processo nº 50609.000551/2025-69, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para conjuntamente com este Superintendente Regional, realizar, relatar e atestar as medições a preços iniciais, reajustamento e medição final e também proceder ao recebimento Provisório e Definitivo do Contrato SR/PR-00503/2025-00, firmado com a empresa **ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A**, segundo o Processo nº 50609.000551/2025-69, cujo objeto é a Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) nas Rodovias BR-158/PR segmentos de Palmital a Laranjeiras do Sul e Pato Branco a Coronel Vivida e BR-373/PR segmento entre o Entroncamento da BR-277 (Três Pinheiros) a Coronel Vivida; Trechos: (1) BR-158/PR :DIV SP/PR - ENTR BR-158/480 (SÃO LOURENÇO DO OESTE) (DIV PR/SC); (2) BR-373/PR :INÍCIO PONTE S/RIO RIBEIRA DE IGUAPE (RIBEIRA) (DIV SP/PR) - ENTR BR-163(B)/280 (B) (BARRACÃO); Subtrechos: BR-158: (1) BR-158/PR: ENTR PR-364(A)/456 (PALMITAL) - ENTR BR-277(A) (LARANJEIRAS DO SUL); (2) BR-158/PR: ENTR BR-158/373 - ENTR BR-158/280/480/PR-280 (PATO BRANCO); BR-373 (3) BR-373/PR: ENTR BR-277(B) (TRÊS PINHEIROS) - ENTR BR-158 (P/CORONEL VÍVIDA); Segmentos: (1) BR-158/PR: Km 335,7 ao 405,4; (2) BR-158/PR: Km 506,8 ao 543,5; (3) BR-373/PR: Km 382,4 ao 481,00; Extensão total: BR-158/PR: 106,4 km; BR-373/PR: 98,6 km. Total: 205,0 km; Códigos do SNV: 158BPR0920 a 158BPR0925; 158BPR0972 a 158BPR0990; 373BPR0450 a 373BPR0475;

Fiscal Técnico	Titular , o servidor MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA , matrícula DNIT nº 6389-4, Analista em Infraestrutura de Transportes
	Substituto , o servidor MARCEL LUIZ ESCOBEDO , matrícula DNIT nº 5493-3, Analista em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora ROSIANE MITSU CARMONA , matrícula DNIT nº 3716-8, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELCIO GUERINO FILHO
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 4944, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições portaria do Diretor-Geral desta Autarquia, nº 931, de 19 de maio de 2006, publicada no D.O.U de 23 de maio de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo nº 50604.002520/2018-63, resolve:

Art. 1º **CONSTITUIR** Grupo de Trabalho - GT permanente de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

- I – **CAROLINA GALVÃO VIANA DUTRA LINS**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE 2231321;
- II – **IRINA CAETANO HOLANDA DE MEDEIROS**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE 1574733;
- III – **ISAAC SILVA DE MENDONCA**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE 2065002;
- IV - **MÔNICA GOMES DA SILVA CAMPELO**, Técnica de Suporte em infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE 2063797; e
- V - **RENATA TAVARES BURLAMAQUI PROA**, Técnica Administrativa, matrícula SIAPE 2062512.

Art. 3º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2091, de 28 de março de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 062, de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO LEZAN BITENCOURT
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**PORTARIA Nº 4963, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, e considerando o constante dos autos dos processos nº 50610.005685/2025-37,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Analista em Infraestrutura de Transportes **ADALBERTO JURACH**; Matrícula DNIT nº 3217.4., fiscal do contrato 10 00475/2025 e a Analista em Infraestrutura de Transportes **NAQUIELE SIMONI SATTLER**; Matrícula DNIT nº 6377.0., como fiscal substituto em caso de faltas e impedimentos legais do titular, firmado entre o DNIT e a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A**, para fiscalizar a Contratação de empresa para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção e Recuperação Rodoviária na Rodovia BR-285/RS; Rodovia: BR-285/RS; Trecho: DIV SC/RS (SERRA DA ROCINHA) - ENTR AV. ULISSES GUIMARÃES (SÃO BORJA); Subtrecho: ENTR RS-135(A) (CONTORNO DE PASSO FUNDO) - ENTR BR-377(B) (P/CRUZ ALTA); Segmentos: Segmento 1: km 290,900 - km 293,070; Segmento 2: km 293,070 - km 383,600; Extensão: 92,700 km; Processo base: 50610.000285/2024-02; Código SNV: 285BRS0185; 285BRS0190; 285BRS0191; 285BRS0210; 285BRS0230; 285BRS0250; 285BRS0260. Versão: SNV (202407A); Edital: 90002/2025-10 (SEI 20592963); Lote: Único; Autor de Projeto/Plano de Trabalho que gerou o contrato: Eng.º **ELIDALBERTO MACIEL BATISTA** - Analista de Infraestrutura - ART: 10266053 (SEI nº 19131683).

Art. 2º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA**PORTARIA Nº 4986, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE RORAIMA, usando das atribuições regimentais e a competência que lhe confere o Art. 144 da Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, com fundamento na Portaria DG nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 01/06/2016, e em consonância com disposto no Art. 40 da Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022;

CONSIDERANDO o constante no processo nº 50009.000703/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 0191/2025 (SEI nº20792947), firmado com a empresa **MARLIN AUTOS LTDA**, cujo objetivo é a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a reposição de peças e acessórios para os veículos marca NISSAN, modelo FRONTIER XE, ATTACK e S, pertencentes a frota oficial da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima.

Gestor titular	VIVIAN ZARLING VENDRAMINI , matrícula SIAPE nº 2060122, Analista Administrativo
Gestor substituto	THIAGO CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA , matrícula SIAPE nº 3443768, Analista Administrativo
Fiscal Técnico e Administrativo titular	FRANCISCO FÉLIX DE LIMA FILHO , matrícula SIAPE nº 2062237, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transporte
Fiscal Técnico e Administrativo substituto	THIAGO CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA , matrícula SIAPE nº 3443768, Analista Administrativo

Art. 2º O Fiscal irá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º O Gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGO GOMES BRASIL
Superintendente Regional

PORTRARIA Nº 4987, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE RORAIMA, usando das atribuições regimentais e a competência que lhe confere o Art. 144 da Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, com fundamento na Portaria DG nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 01/06/2016, e em consonância com disposto no Art. 40 da Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022;

CONSIDERANDO o constante no processo nº 50009.000724/2024-27.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 0189/2025 (SEI nº 20924385), firmado com a empresa **DETROIT VEICULOS LTDA**, cujo objetivo é a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a reposição de peças e acessórios para os veículo da marca Ford, do tipo pick-up, modelo Ranger cabine dupla, tração 4x4, versão XLS, motor 3.2 diesel, pertencentes a frota oficial da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima.

Gestor titular	VIVIAN ZARLING VENDRAMINI , matrícula SIAPE nº 2060122, Analista Administrativo
Gestor substituto	THIAGO CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA , matrícula SIAPE nº 3443768, Analista Administrativo
Fiscal Técnico e Administrativo titular	FRANCISCO FÉLIX DE LIMA FILHO , matrícula SIAPE nº 2062237, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transporte
Fiscal Técnico e Administrativo substituto	THIAGO CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA , matrícula SIAPE nº 3443768, Analista Administrativo

Art. 2º O Fiscal irá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º O Gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGO GOMES BRASIL
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE**PORTARIA Nº 4977, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 144, do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, bem como o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Instrução Normativa nº 40/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e tendo em vista o que consta do Processo nº 50621.001005/2025-87, resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento da contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a Execução das Obras de Duplicação de Rodovia e Restauração da Pista existente, Ruas Laterais, Interseções, Viadutos, Passagens Inferiores, Pontes e Passarelas, na BR-101/SE, KM 168,6 ao KM 189,0 - Lote 5.2.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do DNIT, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **IGOR SIQUEIRA MACÊDO**, Matrícula DNIT nº 5220-5;

Membro: **WÉDMY SANTOS DÓRIA**, Matrícula DNIT nº 5570-0.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento de Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Fica definido o prazo de 90 dias para elaboração do Mapa de Risco e Estudo Técnico Preliminar referentes a pretensa contratação, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 5º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acordo 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**PORTRARIA Nº 4961, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o a Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2025, seção 1, página 69 e 70, em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2025 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 6976, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 236 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 499/2022, firmado com a empresa **MAIS CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ 15.751.071/0001-01), cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – nas edificações das Unidades do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte no Estado do Tocantins.

Gestores	Titular: CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3237-9 e SIAPE nº 1547451, Coordenador de Administração e Finanças. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscal Técnico	Titular: RENNYO PEREIRA BORGES MELO , Técnico de Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3244-1 e SIAPE nº 1547902. Substituto: FRANCISCO CARLOS ARAGÃO ALVES , Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 5181-0 e SIAPE nº 1821340.
Fiscal Administrativo	Titular: RAMIRES ARCOS GALVÃO , Analista em Técnico Administrativo, Matrícula DNIT nº 5467- 4 e SIAPE nº 3164378. Substituto: ALFREDO TORRES NETO , Profissional de Serviços Aeroportuários, Matrícula DNIT nº 6184-0 e SIAPE nº 3265476.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/09/2025.

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>